

PORTARIA Nº 593 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Outorga de JOÃO SOUZA DE JESUS – ME, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água em minas d'água e diluição de efluentes no Ribeirão Caeté.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4206/GOUT/CCRH/SURH/2021 de 18 de junho de 2021, acostado às fls. 67/68/69/70 f/v do processo SAD Nº 428624/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a JOÃO SOUZA DE JESUS – ME, CNPJ Nº 33.255.341/0001-67, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água em minas d'água e diluição de efluentes no Ribeirão Caeté, para a finalidade de abastecimento do Balneário e Pesqueiro Paraíso das Águas, zona rural do Município de Mirassol D'Oeste /MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-1 – Jauru, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas da captação 1 (piscinas): 15º42'30,53" de Latitude Sul e 58º07'43,73" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 259,2 m³/h (0,072 m³/s ou 72 L/s), totalizando um volume máximo anual de 1.036.800,0 m³/ano, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo.

II - Coordenadas geográficas da captação 2 (viveiros de peixes): 15º42'33,25" de Latitude Sul e 58º07'39,62" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 28,8 m³/h (0,008 m³/s ou 8 L/s), totalizando um volume máximo anual de 120.237,12 m³/ano, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela nº 02 em anexo.

III - Coordenadas Geográficas do Ponto de Lançamento de Efluentes 1: Lat. 15°42'28,47"S e Long. 58°07'43,02"W, com uma vazão máxima de lançamento de 18 m<sup>3</sup>/h (0,005 m<sup>3</sup>/s ou 5,00 L/s), concentração máxima de Matéria Orgânica DBO menor que 5 mg O<sub>2</sub>/L, sem vazão de diluição devido à classe de enquadramento do corpo hídrico, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela n° 03 em anexo.

IV - Coordenadas Geográficas do Ponto de Lançamento de Efluentes 2: Lat. 15°42'23,19"S e Long. 58°07'46,42"W, com uma vazão máxima de lançamento de 9 m<sup>3</sup>/h (0,0025 m<sup>3</sup>/s ou 2,50 L/s), concentração máxima de Matéria Orgânica DBO menor que 5 mg O<sub>2</sub>/L, sem vazão de diluição devido à classe de enquadramento do corpo hídrico, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela n° 04 em anexo.

V - Coordenadas Geográficas do Ponto de Lançamento de Efluentes 3: Lat. 15°42'22,58"S e Long. 58°07'42,00"W, com uma vazão máxima de lançamento de 0,9 m<sup>3</sup>/h (0,00025 m<sup>3</sup>/s ou 0,25 L/s), concentração máxima de Matéria Orgânica DBO menor que 5 mg O<sub>2</sub>/L, sem vazão de diluição devido à classe de enquadramento do corpo hídrico, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela n° 05 em anexo.

VI - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamento ou metodologia de medição das vazões captadas, a serem realizadas mensalmente até finalizar esta outorga;

VII - O Outorgado deverá realizar o monitoramento mensal do efluente final. Deverá realizar o monitoramento do parâmetro outorgável: DBO<sub>5</sub>,20°C.

VIII - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente e do monitoramento da qualidade do efluente final;

**Art. 2°** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **18 de junho de 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3°** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4°** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art.7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9. Esta Outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, tratamento de seus efluentes e nem o lançamento no corpo hídrico sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 25 de junho de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRÁ-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação em mina d'água  
Coordenadas Geográficas – Lat. 15°42'30,53"S e Long. 58°07'43,73"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,072	24	31
Fevereiro	0,072	24	28
Março	0,072	24	31
Abril	0,036	24	30
Mai	0,036	10	15
Junho	0,036	10	15

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,036	10	15
Agosto	0,036	10	15
Setembro	0,036	10	15
Outubro	0,036	10	15
Novembro	0,036	10	30
Dezembro	0,072	20	31

Volume máximo anual de 1.036.800,00 m³

Tabela 02 – Captação em mina d'água  
Coordenadas Geográficas – Lat. 15°42'33,25"S e Long. 58°07'39,62"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0080	24	31
Fevereiro	0,0080	24	28
Março	0,0080	24	31
Abril	0,0072	24	30
Mai	0,0046	12	15
Junho	0,0046	12	15

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0046	12	15
Agosto	0,0046	12	15
Setembro	0,0036	12	15
Outubro	0,0036	20	15
Novembro	0,0036	20	30
Dezembro	0,0046	20	31

Volume máximo anual de 120.237,12 m³

Tabela 03 – Diluição de Efluentes 1 no afluente do ribeirão Caeté.  
DATUM SIRGAS 2000 – W: 58° 07' 43,02" – S: 15° 42' 28,47"

Mês	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Vazão de Lançamento (m³/s)	Vazão de Diluição (m³/s)
JAN	24	20	0,005	--
FEV	24	20	0,005	--
MAR	24	20	0,005	--
ABR	24	20	0,005	--
MAI	--	--	--	--
JUN	--	--	--	--
JUL	--	--	--	--
AGO	--	--	--	--
SET	--	--	--	--
OUT	12	10	0,005	--
NOV	12	10	0,005	--
DEZ	20	10	0,005	--

Tabela 04 – Diluição de Efluentes 2 no afluente do ribeirão Caeté.  
DATUM SIRGAS 2000 – W: 58° 07' 46,42" – S: 15° 42' 23,19"

Mês	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Vazão de Lançamento (m³/s)	Vazão de Diluição (m³/s)
JAN	24	31	0,0025	--
FEV	24	28	0,0025	--
MAR	24	30	0,0025	--
ABR	24	31	0,0025	--
MAI	--	--	--	--
JUN	--	--	--	--
JUL	--	--	--	--
AGO	--	--	--	--
SET	--	--	--	--
OUT	--	--	--	--
NOV	10	20	0,0025	--
DEZ	20	31	0,0025	--

Tabela 05 – Diluição de Efluentes 3 no afluente do ribeirão Caeté.  
DATUM SIRGAS 2000 – W: 58° 07' 42,00" – S: 15° 42' 22,58"

Mês	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Vazão de Lançamento (m³/s)	Vazão de Diluição (m³/s)
JAN	20	31	0,00025	--
FEV	20	28	0,00025	--
MAR	20	15	0,00025	--
ABR	--	--	--	--
MAI	--	--	--	--
JUN	--	--	--	--
JUL	--	--	--	--
AGO	--	--	--	--
SET	--	--	--	--
OUT	10	10	0,00025	--
NOV	10	10	0,00025	--
DEZ	20	31	0,00025	--

